

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, ALUGUER DO
PAVILHÃO, FILIAÇÕES DE ATLETAS NA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE
LISBOA, PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE PRAIA E
AQUISIÇÃO DE MATERIAL”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**,

titular do cartão de cidadão número _____, residente em _____, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **GRUPO DESPORTIVO ESTORIL PRAIA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 165 509, com sede no Centro de Treinos e de Formação Desportiva, Rua D. Bosco, 2765-130 Estoril, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **RUI PAULO CORREIA COSTA**,

de nacionalidade _____, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____ e pelo Vice-Presidente da Direção, **LUÍS FILIPE COSTA DA SILVA FERREIRA**, natural da freguesia de _____, concelho de _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos

publicados no Portal da Justiça em 3 de maio de 2018, ata n.º 35, de Eleição dos Órgãos Sociais para o mandato de 2024/2028 e Termo de Posse n.º 80, ambas realizadas em 5 de abril de 2024, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas

legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Grupo Desportivo Estoril Praia tem por objeto a promoção, desenvolvimento e a prática da educação física, desportos em geral e do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na de rendimento, bem como incrementar outras atividades culturais e de recreio, das quais possam usufruir os seus associados, conforme artigo 5.º dos seus Estatutos; -----

g) O Grupo Desportivo Estoril Praia, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta n.º 842/2023), apresentou quatro candidaturas a apoio financeiro, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, apoio à atividade desportiva regular e aquisição de material, conforme candidaturas em anexo (Anexos I e II). ----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de março de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, Aluguer do Pavilhão, Filiações de atletas na Associação de Voleibol de Lisboa, Participação em Competições de Futebol de Praia e Aquisição de material, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-

programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2025.--
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 28.684,50 (vinte e oito mil, seiscientos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), referente ao apoio ao desenvolvimento desportivo (€ 1.800,00), ao Aluguer do Pavilhão do Colégio Amor de Deus (treinos e jogos de Voleibol) (€ 17.500,00), à filiação de atletas na Associação de Voleibol de Lisboa (€ 4.384,50) e participação em Competições de Futebol de Praia e Aquisição de material (€ 5.000,00), conforme candidaturas em anexo (Anexos I a II); -----
 - b) Financiar no montante de € 2.778,89 (dois mil setecentos e setenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), aquisição de material (Baliza de Futebol 7, Mini Balizas de apoio ao treino, Pesos para Sustentar balizas de Futebol 7, Trampolim para

- Treino GR e Conjuntos Coletes), conforme candidaturas em anexo (Anexos II); -----
- c) A verba a disponibilizar com a celebração do presente Contrato-programa, está inscrita nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111 (€ 28.684,50), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e na ação 02.005.2002/85.73 (€ 2.778,89), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;
 - d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e apresentação de relatório de participação nas referidas competições;-----
 - e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara

Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;-----

- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa;-----
- g) Fazer referência à Câmara Municipal de Cascais nas diversas redes sociais;-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 31.463,39 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e nove cêntimos), sendo que o valor de € 28.684,50 tem o cabimento n.º 120339, e o compromisso n.º 183618, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 2.778,89 tem o cabimento n.º. 120340, e o compromisso n.º. 183881, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 12 de abril de 2024, (válida por seis meses), com o NISS 20006307893, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Finanças de Cascais-1, em 20 de março de 2024, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.